



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAJATI PARA O EXERCÍCIO DE 2.010."

LUIZ HENRIQUE KOGA, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art.1º. O Orçamento Geral do Município de Cajati para o Exercício de 2.010 estima a Receita em R\$ 54.500.000,00 (cinquenta e quatro milhões e quinhentos mil reais) e fixa a Despesa em R\$ 54.500.000,00 (cinquenta e Quatro milhões e Quinhentos mil reais), discriminados pelos anexos e demonstrativos desta lei.

Art. 2º. O Orçamento do Poder Executivo para o Exercício de 2.010, será de R\$ 52.200.000,00 (cinquenta e dois milhões e duzentos mil reais) e para o Poder Legislativo de R\$ 2.300.000,00 (dois milhões e trezentos mil reais). A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei, com o seguinte desdobramento:

1. RECEITAS CORRENTES	54.174.000,00
1.1. - Receita Tributária	6.578.000,00
1.3. - Receita Patrimonial	253.000,00
1.6. - Receita de Serviços	54.000,00
1.7. - Transferências Correntes	46.432.000,00
1.9. - Outras Receitas Correntes	857.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	6.490.000,00
2.1. - Operações de Crédito	100.000,00
2.2. - Alienação de Bens Móveis	200.000,00
2.4. - Transferências de Capital	6.190.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA	- 6.164.000,00
TOTAL	54.500.000,00

Art.3º. As Despesas dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL POR UNIDADE EXECUTORA

CÓDIGO	DENOMINAÇÃO	VALORES R\$
01.01.01	Câmara Municipal	2.300.000,00
02.01.01	Chefia do Gabinete	651.000,00
02.01.02	Depto. Municipal de Assuntos Jurídicos	524.000,00
02.01.03	Assessoria de Planejamento e Controle	55.000,00
02.01.04	Assessoria de Imprensa	75.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS. 02 DA LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009)

02.01.05	Fundo Social de Solidariedade	161.000,00
02.02.01	Departamento Municipal de Controle Interno	66.000,00
02.03.01	Diretoria do Depto. Municipal de Administração	2.205.000,00
02.03.02	Divisão de Pessoal	195.000,00
02.03.03	Divisão de Vigilância Patrimonial	101.000,00
02.03.04	Divisão de Informática	90.000,00
02.04.01	Diretoria Depto. de Contabilidade e Finanças	267.000,00
02.04.02	Seção de Tesouraria	1.326.000,00
02.05.01	Diretoria Deptº. de Compras e Licitações	395.000,00
02.05.02	Seção de Almoxarifado e Patrimônio Fixo	320.000,00
02.06.01	Diretoria Deptº. de Educação e Cultura	920.000,00
02.06.02	Seção de Cultura	533.000,00
02.06.03	Divisão do Ensino Fundamental	11.470.900,00
02.06.04	Divisão do Ensino Infantil	2.985.000,00
02.06.05	Unidade de Controle da Merenda Escolar	1.848.000,00
02.07.01	Diretoria Administrativa Hospitalar	621.000,00
02.07.02	Divisão de Saúde Hospitalar e Pronto Socorro	7.980.000,00
02.07.03	Programa Saúde da Família	690.000,00
02.07.04	Divisão de Saúde Bucal	570.000,00
02.07.05	Seção de Controle de Postos de Saúde	2.795.000,00
02.07.06	Vigilância Sanitária e Epidemiológica	197.000,00
02.08.01	Diretoria do Deptº. de Obras e Serviços Municipais	103.000,00
02.08.02	Divisão de Administração e Planejamento	315.000,00
02.08.03	Seção de Manutenção e Serviços Municipais	6.930.000,00
02.08.04	Seção de Transportes e Equipamentos Municipais	1.413.000,00
02.08.05	Setor de Ofic. e Manut. de Máquinas e Equipamentos	429.000,00
02.09.01	Diretoria do Deptº. de Desenvolvimento Rural	730.000,00
02.10.01	Diretoria do Depto. de Esportes e Lazer	62.000,00
02.10.02	Seção de Esportes e Lazer	1.555.000,00
02.11.01	Diretoria do Deptº. de Desenv. e Assistência Social	125.000,00
02.11.02	Seção de Desenvolvimento Social	151.000,00
02.11.03	Fundo Municipal de Assistência Social	1.955.000,00
02.12.01	Diretoria do Depto. de Turismo e Meio Ambiente	384.000,00
02.13.01	Diretoria do Depto. de Tributos e Fiscalização	59.000,00
02.13.02	Seção de Tributação	468.000,00
02.14.01	Reservas	480.100,00
TOTAL		54.500.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
01 - LEGISLATIVA	2.300.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	6.065.000,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.392.000,00
10 - SAÚDE	12.743.000,00
11 - TRABALHO	150.000,00
12 - EDUCAÇÃO	16.903.900,00
13 - CULTURA	533.000,00
15 - URBANISMO	6.180.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS. 03 DA LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009)

16 - HABITAÇÃO	100.000,00
17 - SANEAMENTO	250.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	384.000,00
20 - AGRICULTURA	730.000,00
26 - TRANSPORTE	2.242.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	1.617.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	1.430.000,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.100,00
TOTAL	54.500.000,00

III - POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

PODER LEGISLATIVO	
01 - Câmara Municipal	2.300.000,00
PODER EXECUTIVO	
01 - Gabinete do Prefeito	1.466.000,00
02 - Departamento Municipal de Controle Interno	66.000,00
03 - Departamento Municipal de Administrativo	2.591.000,00
04 - Departamento Mun. de Contabilidade e Finanças	1.593.000,00
05 - Departamento Mun. de Compras e Licitações	715.000,00
06 - Departamento Mun. de Educação e Cultura	17.756.900,00
07 - Fundo Municipal de Saúde	12.853.000,00
08 - Deptº. Mun. de Obras e Serviços Municipais	9.190.000,00
09 - Deptº. Mun. de Desenvolvimento Rural	730.000,00
10 - Deptº. Mun. de Esportes e Lazer	1.617.000,00
11 - Deptº. Mun. de Desenvolv. e Assistência Social	2.231.000,00
12 - Deptº. Municipal do Turismo e Meio Ambiente	384.000,00
13 - Deptº. Municipal de Tributos e Fiscalização	527.000,00
14 - Reserva de Contingências	480.100,00
TOTAL	54.500.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
0001	APOIO ADMINISTRATIVO GERAL	12.080.100,00
0002	EDUCAÇÃO " NOSSA ESPERANÇA "	10.337.900,00
0003	TRANSPORTE ESCOLAR	2.900.000,00
0004	ENSINO " 09 ANOS "	1.150.000,00
0005	CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM	80.000,00
0006	LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA/INCLUSÃO	80.000,00
0007	PROJETOS/EVENTOS EDUCACIONAIS	150.000,00
0008	SOLIDARIEDADE	255.000,00
0009	MELHORIA NA ARRECADAÇÃO	170.000,00
0010	VIVA RIO - DRENAGEM URBANA	100.000,00
0011	CAJATI CIDADÃO - Recuperação Espaços Públicos	400.000,00
0012	CIDADE LIMPA E ORGANIZADA	1.650.000,00
0013	SAÚDE É VIDA	11.658.000,00
0014	REDUÇÃO DA MORTALIDADE MATERNO INFANTIL	25.000,00
0015	CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS PRIORITÁRIOS	15.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS. 04 DA LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009)

0016	PROMOÇÃO DA SAÚDE	80.000,00
0017	AMPLIAÇÃO DA REDE DE SAÚDE	800.000,00
0018	DENTISTA NO BAIRRO	70.000,00
0019	" O SORRISO DA FAMÍLIA "	85.000,00
0020	BOSQUE MUNICIPAL	160.000,00
0021	CAPACITAÇÃO AGENTES AMBIENTAIS E GUIAS	10.000,00
0022	CONSERVADOR DE ÁGUAS	50.000,00
0023	SEMENTES DO AMANHÃ	50.000,00
0024	CAJATI DE BEM COM O VERDE	500.000,00
0025	GINÁSIO DE ESPORTES MUNICIPAL	600.000,00
0026	JOGOS E COMPETIÇÕES	80.000,00
0027	PROJETO " SUPERAÇÃO "	60.000,00
0028	MELHOR IDADE	40.000,00
0029	ESCOLA TÉCNICA/PROFISSIONALIZANTE	150.000,00
0030	MERENDA ESCOLAR	1.848.000,00
0031	BIBLIOTECA MUNICIPAL	80.000,00
0032	FESTIVIDADES E EVENTOS CULTURAIS E DE LAZER	90.000,00
0033	BANDA MUNICIPAL	183.000,00
0034	URBANIZAÇÃO DA MARGINAL	500.000,00
0035	CEMITÉRIO PARQUE	150.000,00
0036	REVITALIZAÇÃO DE PRAÇA	510.000,00
0037	HABITAÇÃO - RESGATANDO O DIREITO	100.000,00
0038	CIDADE CIDADÃ	50.000,00
0040	SANEAMENTO BÁSICO E CIDADANIA	250.000,00
0042	APOIO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	150.000,00
0043	PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS	770.000,00
0044	APOIO AO AGRONEGÓCIO	190.000,00
0045	VIVEIRO MUNICIPAL	100.000,00
0046	PATRULHA AGRÍCOLA	280.000,00
0047	APOIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL	1.400.000,00
0048	FUNDO DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES	90.000,00
0049	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGSLATIVAS	2.300.000,00
0050	PRÉDIO DO DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	300.000,00
0051	SUBVENÇÃO/AUXÍLIO	570.000,00
0052	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	350.000,00
0053	COMPLEXO ESPORTIVO E DE EVENTOS	214.000,00
0054	BOLSA CAJATI	39.000,00
0055	APOIO A EDUCAÇÃO	200.000,00
TOTAL		54.500.000,00

V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	VALORES R\$
3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES	42.978.900,00
3.1.90.00 - Pessoal e Encargos Sociais	23.711.000,00
3.2.90.00 - Juros e Encargos da Dívida	475.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.792.900,00
3.3.50.00 - Transf. Instituições Privadas S/Fins Lucrativos	634.000,00
3.3.70.00 - Transferências a Consórcios Públicos	81.000,00
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	18.077.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS. 05 DA LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009)

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	11.041.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	10.566.000,00
4.6.90.00 - Amortização da Dívida	475.000,00
9.9.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	480.100,00
9.9.99.00 - Reserva de Contingência	480.100,00
TOTAL	54.500.000,00

Art.4º. Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos de transferências voluntárias da União ou do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido ou comprometido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado e garantido.

Parágrafo Único. Apuração do excesso de arrecadação de que trata o Artigo 43, Parágrafo 3º da Lei 4.320/64 será utilizado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos termos do Artigo 8º, parágrafo único e 50, I da LRF;

Art.5º. O Poder Executivo fica autorizado por decreto e o Legislativo por ato de mesa, a desdobrar as dotações do Exercício de 2.010, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do artigo 18 inciso IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2.010.

Art. 6º- Ficam convalidados na Lei Nº 982/09 – PPA e na Lei Nº 994/09 – LDO, os valores das ações contemplados na presente lei.

Art.7º- Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.


LUIZ HENRIQUE KOGA
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI, aos 16 de dezembro de 2009.


JAIRO ADILSON DE OLIVEIRA
Diretor Depto. de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

(FLS. 06 DA LEI MUNICIPAL Nº 1010, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2009)

CIRINEU SILAS BITENCOURT

Diretor Depto. de Assuntos Jurídicos

SOLANGE ROSA

Diretora do Depto. de Contabilidade e Finanças